



Processo nº: 0001231-56.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE SÃO MATEUS DO SUL -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Ricardo Piovesan Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-03-11 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Kelli Mari Gugelmin Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1995-04-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9133
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Não
Determinação / Recomendação: Ver observações.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Sênior; 1 Supervisora/cargo em comissão; 1 Técnica Judiciária; 2 Estagiários; * Totalizam 2 servidores do quadro e 1 cargo em comissão à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020,



2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

* Encontra-se com o déficit de 2 servidores do quadro na secretaria e de 1 no Gabinete.

Determinações Gerais

* Isso decorre do Decreto Judiciário 761, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a estruturação da unidade judiciárias do 1º Grau e que estabelece:

Art. 7º A estrutura mínima de cada Secretaria é de 1 (um) servidor efetivo com bacharelado em Direito e de 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargos de Técnico de Secretaria ou Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidor efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná em serventias sob regime privado, ressalvado o Gabinete do Juízo.

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Intermediária 2 Juízos competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 2708
1.1.1.2 Autos Arquivados: 7783
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 66
1.1.1.4 Autos Suspensos: 676
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 21, 30



1.1.2.2 Distribuição de Processos: 24, 05
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 25, 78
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 1, 51
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 25, 30
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam 11 autos em carga à Delegacia de Polícia desde 9/4/2018. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos autos. Regularizar.
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 ao Deppen desde 14/9/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 828 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 23/10/2023, autos 0000258- 39. 2019. 8. 16. 0158. * Total de 91 autos paralisados há mais de 100 dias. * Constam 122 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 23/10/2023, autos 0001140- 74. 2014. 8. 16. 0158. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.



2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 23 para conferir e informar AR Digital, o mais antigo desde 4/10/2021, autos 0000012-34. 2005. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 69 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 6 com urgência; o mais antigo desde 8/12/2023, autos 0001015- 91. 2023. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 3 diligências aguardando retorno; 54 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal) desde 30/10/2023; 40 para conferir, por exemplo, documento enviado desde 8/3/2023; 305 para expedir, por exemplo, termo de restituição desde 30/3/2020; 11 com urgência; 90 decursos de prazos, por exemplo, busca OI desde 16/5/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: - 2 cartas expedidas com prazos vencidos; - 13 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1527

3.2 Canceladas:

828

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:



568
3.5 Pessoas Ouvidas: 1160
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2025-12-05 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2024-03-06 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 66
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2024-01-12 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Não há previsão legal para a suspensão dos feitos, com o intuito de aguardarem a realização de audiência, conforme constatado em inúmeros feitos da unidade criminal. * Em que pese haver uma portaria orientando nesse sentido, os feitos deverão retornar ao andamento. Regularizar.
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Não
Determinação / Recomendação: * Constam depósitos no Banco do Brasil, por exemplo, autos 0002588- 87. 2011. 8. 16. 0158, entre outros. * A regularização das contas, com a remessa dos valores do Banco do Brasil à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado nas correições anteriores. * A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. * Renovase a determinação. Regularizar.
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 244



6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:

239

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

65

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

71

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 26 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 18/8/2023 nos autos 0002631- 04. 2023. 8. 16. 0158, no qual foi cumprida a preventiva em 1º/2/2024 mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Ainda, prisão preventiva nos autos 0000597- 56. 2023. 8. 16. 0158, com sentença proferida em 19/9/2023, mas a prisão não foi atualizada para condenatória. * Levantar todas as prisões, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Sistema Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um alvará de soltura aguardando o cumprimento fora do PR desde 12/8/2022 nos autos 0002984- 15. 2021. 8. 16. 0158. * Ainda, 7 alvarás de soltura publicados e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, autos 0001688- 55. 2021. 8. 16. 0158 desde 18/7/2021. * Regularizar os cumprimentos e baixas imediatamente. Providenciar.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 19 autos aguardando publicação no BNMP desde 15/1/2024. * Regularizar imediatamente.

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 30/10/2018. * Regularizar imediatamente.



8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

310

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

156

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

2577

9.2 Armas Não Remetidas:

210

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

340

9.4 Valores Não Destinados:

39

9.5 Veículos Não Destinados:

81

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

77



9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

1736. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

2477. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

1231. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* A secretaria não informou o número de cofres à disposição da unidade judicial. * Segundo informações do Anexo C, os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescente, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: uma multa Fupen quitada e pendente de juntada de quitação; 28 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 10 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0000306- 61. 2020. 8. 16. 0158, seq. 160 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Preliminarmente aponta-se o inquérito policial 0000019- 75. 1995. 8. 16. 0158, com assunto com assunto de diligências, instaurado em 18/5/2018, e paralisado nessa data, o qual deverá ser imediatamente remetido ao Ministério Público. * Analisados apenas os cadastramentos: * Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000458- 70. 2024. 8. 16. 0158 o inquérito está devidamente com o sigilo médio - porém, não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado a vítima menor de idade não está cadastrada como protegida, o que deverá ser imediatamente suprido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0000449- 11. 2024. 8. 16. 0158 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher a classe e o assunto estão atualizados está devidamente com a prioridade de julgamento o cadastro das partes está com os dados básicos consta medida protetiva 0000039- 50. 2024. 8. 16. 0158, apensada e ativa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 8. 1, datada de 9/1/2024, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, nem do inquérito o que deverá ser imediatamente suprido consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, mas não tem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000059- 52. 1998. 8. 16. 0158, que é a distribuição mais antiga datada de 12/6/1997. A classe e o assunto estão atualizados. Consta a prioridade de julgamento de maior de 60 anos. O cadastro das partes está com os dados básicos. A denúncia, a suspensão art. 366 cumprida e a sentença estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 25/5/2016, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. Foi agendada audiência de instrução e julgamento para o dia 30/4/2025.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:



* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 64 sem o RG//NCI; 260 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan os autos 0003726- 69. 2023. 8. 16. 0158, arquivados sem as baixas definitivas. * Retirar do arquivo, remetendo ao Magistrado para análise de eventual suspensão, a qual controla o prazo do processo, o que não ocorre no arquivamento provisório, permanecendo os autos sem controle. * Ademais, há uma determinação do CorregedorGeral da Justiça de evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Regularizar.

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0000559- 35. 2009. 8. 16. 01580, que o trânsito em julgado está datado de 27/4/2018 (certificado somente em 8/4/2020) e o arquivamento se deu apenas em 6/2 /2024. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:



42
1.1.1.2 Autos Arquivados: 59
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 29
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 38
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Consta um ao Deppen desde 1º/8/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 12 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 30/10/2023, autos , sendo um com mais de 100 dias. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 11 aguardando análise de decurso de prazo desde 28/10/2023, autos 0002769- 54.



2012. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constan 9 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 4 com urgência; o mais antigo desde 14/11/2023, autos 0002623- 95. 2021. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constan 13 para expedir, por exemplo, busca Infojud desde 15/02/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 41
3.2 Canceladas: 26
3.3 Negativas: 0
3.4 Redesignadas: 20
3.5 Pessoas Ouvidas: 0
3.6 Pauta da Sessão: 21/11/2024
3.7 Pauta da Sessão de Preso:



4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
2
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
14/02/2024
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
7
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
7
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constatam 3 autos aguardando publicação no BNMP desde 26/5/2023. * Regularizar imediatamente.
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
169
7.2 Armas Não Remetidas:
22
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
5
7.4 Valores Não Destinados:
0



7.5 Veículos Não Destinados: 11
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 11
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 131. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 processos ativos sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 guias pendentes de expedição desde 6/11/2023. * Providenciar a regularização.
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi editada no dia 24/10/2022 e a definitiva no dia 15/12/2022. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória



seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.

9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?

Não

Determinação / Recomendação:

* O CNFJ determina que as reuniões devam ser obrigatoriamente sorteadas no Sistema Projudi. Providenciar.

9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0002757- 69. 2014. 8. 16. 0158, que não foi disponibilizada a ata, apenas uma certidão. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Doravante, juntar todas as atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Relacionado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 94
1.1.1.2 Autos Arquivados: 34
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos:



1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 1, 59
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 54
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Prejudicado
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 17 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 2/2/2024, autos 4000051- 30. 2023. 8. 16. 0158, com prioridade de julgamento. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 40 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 9 com urgência; o mais antigo desde 22/11/2023, autos 4000094- 64. 2023. 8. 16. 0158. * Analisar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim



2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 90
3.2 Canceladas: 21
3.3 Negativas: 5
3.4 Redesignadas: 11
3.5 Pessoas Ouvidas: 12
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 13/03/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 29
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 01/11/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 25
6.2 Regime Fechado: 10



6.3 Regime Semiaberto: 64
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 23
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 41
6.6 Prisão Domiciliar 1
6.7 Internação em Medida de Segurança: 0
6.8 Outras: 3
6.9 Foragido: 1
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Consta apenas uma fuga, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Constam 3 regimes abertos ativos nesta competência. * Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 autos aguardando publicação no BNMP desde 19/9/2023. * Regularizar imediatamente. Ainda, constam 2 alvarás de soltura publicados no Seu e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 5007981- 09. 2020. 8. 24. 0015 desde 18/7/2022. * Regularizar os cumprimentos imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 62
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 3 medidas alternativas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular?



Não
Determinação / Recomendação: * Constam 64 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 37 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as 4 de regime aberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as medidas no sistema? Não
Determinação / Recomendação: * Diante das informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Sim
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG//NCI; um sem o CPF. Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não
Determinação / Recomendação: * Citam-se, como exemplos: Execução 4000054- 82. 2023. 8. 16. 0158, sem regime atual, entre várias outras; Execução 0001144- 10. 2013. 8. 16. 0009, com regime aberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Não
Determinação / Recomendação: * Total de 11 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000035- 76. 2023. 8. 16. 0158, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.



8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências
* Pendentes de Encerramento = 2.
* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
9.2 Pendências:
* Total de 30:
- Progressão para Aberto = 17
- Progressão para Semiaberto = 2;
- Livramento Condicional = 7;
- Término de Pena = 2;
- Prescrição Executória = 2.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
352



1.1.1.2 Autos Arquivados:

158

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Execução:

5, 38

1.1.2.2 Arquivamento de Execução:

4, 00

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Prejudicado

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 52 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 19/9/2020, autos 0003233- 55. 2018. 8. 16. 0033. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 10 aguardando análise de decurso de prazo desde 14/11/2023, autos 0000731- 88. 2020. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não



Determinação / Recomendação:

* Constan 40 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 6/12/2023, autos 4000096- 34. 2023. 8. 16. 0158. * Constan 57 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 8 com urgência; o mais antigo desde 1º/8/2023, autos 4000040- 38. 2022. 8. 16. 0157. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 2 para conferir, termos de audiências desde 27/11/2023; 30 para expedir, comunicações TRE desde 16/5/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 9 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 6/11/2023, autos 0001657- 74. 2017. 8. 16. 0158. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

174

3.2 Canceladas:

89

3.3 Negativas:

19

3.4 Redesignadas:

44

3.5 Pessoas Ouvidas:

47

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-02-19 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO



4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

62

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-10-11 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:

2

6.2 Foragido:

1

6.3 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 alvarás de soltura publicados no Seeu e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, execução 0004087- 96. 2017. 8. 16. 0158 desde 8/11/2021. * Regularizar os cumprimentos imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

713

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

85

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 163 condenados cumprindo regime aberto e 140 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata se de execução de pena em regime aberto, devendo as 15 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?



Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 7 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 6 sem o RG//NCI; 4 sem o CPF. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citam-se, como exemplos: Execução 0000713- 67. 2020. 8. 16. 0158 sem regime atual, entre várias outras; Execução 4000002- 57. 2021. 8. 16. 0158 com regime fechado, entre outras; Execução 0000698- 74. 2015. 8. 16. 0158 com regime semiaberto, entre inúmeras outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 25 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000002- 86. 2023. 8. 16. 0158, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO



9.1 Ativos: Prejudicado.
9.2 Cumprimentos Atrasados: Prejudicado.
9.3 Não Cumpridas: Prejudicado.
9.4 Arquivados Com Baixas: Prejudicado.
9.5 Arquivados Sem Baixas: Prejudicado.
9.6 A situação está regular? Prejudicado
9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo? Prejudicado
9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento? Prejudicado
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
10.1 Inconsistências * Total de 41: - Existe outra interrupção em meio a uma interrupção = 1; - Pendentes de encerramento = 40. * Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
10.2 Pendências: * Total de 59: - Livramento Condicional = 2; - Término de Pena = 42;



- Prescrição Executória = 15.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

23

1.1.1.2 Autos Arquivados:

52

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:

0, 73

1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 46

1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 2 ao Centro de Apoio Administrativo do TJPR desde 14/9/2023; 2 ao Deppen desde 16/9/2021. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 17 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 6/11/2023, autos 0000314- 67. 2022. 8. 16. 0158. * Total de 3 autos com mais de 100 dias. * Constam 10 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 6/12 /2023, autos 0003504- 04. 2023. 8. 16. 0158 * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 10 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 6/10/2023, autos 0003504- 04. 2023. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO



3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

1

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

19/01/2024

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Processo 0000162- 63. 2015. 8. 16. 0158.

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, corroboradas pelas informações da certidão encaminhada pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Processo 0000070- 70. 2024. 8. 16. 0158 (Janeiro / Fevereiro / Março / 2024).

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria, consta uma assistente administrativa e uma estagiária, que não estão registradas no sistema. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme informação da certidão da secretaria.



5.6 Procedem à Juntada dos Comproventes no Sistema Projudi? Não Determinação / Recomendação: * Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.
6 UNIDADE PRISIONAL
6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Novembro de 2023.
7 AUTOS
7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim
8 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 156



1.1.1.2 Autos Arquivados:

28

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:

37, 00

1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:

0, 76

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 87 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 27/10/2023, autos 0001957- 26. 2023. 8. 16. 0158. * Totalizam 3 autos paralisados há mais de 100 dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 7 aguardando análise de decurso de prazo desde 10/10/2023, autos 0002594- 74. 2023. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não



Determinação / Recomendação:

* Constan 82 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 5/10/2023, autos 0003245- 09. 2023. 8. 16. 0158. * Constan 45 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 27/7/2023, autos 0002851- 36. 2022. 8. 16. 0158. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 2 para expedir, mandados desde 23/11/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 7 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 29/11/2023, autos 0001383- 37. 2022. 8. 16. 0158. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:

43. Regularizar.

5.2 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:



* Medidas sem Cumprimentos Gerados = 7. * Constam, ainda, 156 execuções em andamento e 62 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

5.3 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cumprimentos em Atraso = 146. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 8 sem o RG//NCI; 33 sem o CPF. Regularizar.

6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA

7.1.1 QUANTIDADE

7.1.1.1 Autos Ativos:

38

7.1.1.2 Autos Arquivados:

1

7.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

7.1.1.4 Autos Suspensos:

0

7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:

1, 05



7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 08
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 28 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 2/10/2023, autos 0002698- 37. 2021. 8. 16. 0158. * Total de 9 autos paralisados há mais de 100 dias. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações? Sim
8.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 15/12/2023, autos 0002159- 37. 2022. 8. 16. 0158. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias? Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0



9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma execução ativa sem os registros do RG/NCI e do CPF do polo passivo. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações Cita-se, como exemplo, autos 0000844- 76. 2019. 8. 16. 0158, que se trata de fase de conhecimento, indevidamente alterado para Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum e redistribuído à Vara de Execução de Acordo e Não Persecução Penal em 4/10/2021.



Os expedientes dessa natureza têm classe própria e são autônomos. Os autos deverá retornar ao Distribuidor para corrigir a classe processual, retornando para a de origem, o assunto principal e, posteriormente, ser arquivado definitivamente na competência correta. Totalizam 8 feitos irregulares, os quais deverão ser corrigidos, nos moldes citados acima. Regularizar imediatamente.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Preliminarmente, aponta-se que foram feitas Forças- Tarefas na unidade judicial, inclusive com a cessão de servidores de outras Comarcas, durante um longo tempo.

1. 1. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.

1. 2. Denotam-se várias determinações das correições anteriores sem os cumprimentos, as últimas apontadas no Processo dos autos 0007065- 45. 2021. 8. 16. 7000, ressaltando-se: a persistência da quantidade excessiva de feitos e a demora no cumprimento das diligências; a atualização das prisões; a regularização da transferência, à CEF, dos depósitos de valores que estão no Banco do Brasil; a quantidade de apreensões à disposição do juízo; a falta de cadastramento correto dos feitos e das medida protetivas das crianças e adolescentes, vitimas e testemunhas de crime; assim como o auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com um número significativo dos atrasos em todas as competências.

1. 3. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.

1. 4. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 5. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando-as constantemente.

2. 2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões nas competências Criminal e Tribunal do Júri no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de



rés e de condenados à disposição do juízo.

2. 1. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Tal determinação constou na ata da correição anterior. Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

3. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando-os quando necessário, vedando-se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando-se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

7. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de



conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

9. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

11. Constatada uma quantidade excessiva de apreensões à disposição do juízo, o que já foi objeto de análise em correições anteriores. A responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Essa destinação irá auxiliar no cadastros dos objetos, tendo em vista a obrigatoriedade dos que estão à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações, conforme Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ.

11. 2. No Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.



11. 3. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

11. 4. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

11. 5. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

12. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

14. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

15. No Sistema Projudi Regime Fechado e Semiaberto, consta uma execução em andamento. A secretaria deverá providenciar a definitiva baixa da execução. Não se justifica mais a utilização de tal



competência, assim como de regime aberto do Sistema Projudi.

16. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta-se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos.

17. Reforça-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

18. Em que pese a defasagem de servidores, a secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade, em consonância com o art. 171 do CNFJ.

19. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

20. No período correccionado, constam 8 mensagens não lidas pela Chefe de Secretaria. Cumprir o Art. 10 CNFJ e o Art. 159, § 1º, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seu.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.



III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Comunique- se, por meio do SEI, o desfalque de servidores apontado na aba "Dados Gerais" desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça, o que é recorrente na unidade judicial, conforme apontado nas correições anteriores, sendo primordial o saneamento de forma urgente, objetivando a retomada da regularização do andamento processual em todas as competências anexas. Sobretudo considerando- se a disparidade com a Comarca de São João do Triunfo, contemplada com mais servidores para enfrentar uma distribuição de casos novos bem inferior à Vara Criminal de São Mateus do Sul.

Analisado em 16/2/2024.

Curitiba 3 abril 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

